



RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES Nº 01

Processo Nº 5007531-46.2021.8.21.0005

2ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves/RS



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385
• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301
• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000

1. Esclarecimentos Iniciais	03	5. Análise Financeira	30
2. Análise Processual	04	Ditália - Ativo	30
Estágio Processual	04	CZ - Ativo	32
Cronograma Processual	11	Ditália - Passivo	34
Eventos desde o Ajuizamento da RJ	12	CZ - Passivo	36
Incidentes Processuais	15	Endividamento Global.....	38
Recursos Interpostos	19	Passivo Fiscal.....	39
3. Informações sobre a Recuperanda	21	Ditália - Demonstração do Resultado.....	42
A Empresa	21	CZ - Demonstração do Resultado.....	44
Quadro de Funcionários	23	Índices Financeiros.....	46
4. Atividades da Administração Judicial	25	6. Considerações Finais.....	54
		7. Glossário	55

1. Esclarecimentos Iniciais



Visando atender ao determinado no artigo 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005 e às determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça, a Administradora Judicial elaborou o presente relatório com base na documentação apresentada na petição inicial do processo de Recuperação Judicial do **Grupo Ditália** e em documentos contábeis e gerenciais enviados por e-mail pela Recuperanda até 02/04/2024. Na ocasião foram apresentados os atos processuais realizados, tendo como seu último evento lançado no E-PROC o de número 1479, em 11/03/2024. Feitas tais considerações, a Administradora Judicial passa a apresentar o Relatório Mensal de Atividades do processo **nº 5007531-46.2021.8.21.0005**.

Contudo, há que se fazer ressalvas na interpretação da alínea "c" da LRF, como bem discorre Marcelo Sacramone:

"O administrador judicial não tem a função de ser auditor do devedor, nem responderá pelo insucesso da atividade dele. A conferência de todas as informações prestadas pressupõe que o administrador judicial acompanha todo o desenvolvimento da atividade, como forma de atestar sua veracidade. Não foi isso que pretendeu a Lei, sob pena, inclusive, do custo de remuneração do referido profissional ser extremamente oneroso à devedora, conforme parâmetros de mercado."

Logo, a Administradora Judicial assumiu como verídicas as informações prestadas pela Recuperanda, não sendo estas alvo de auditoria. Os integrantes de equipe técnica responsável pela elaboração do relatório em tela não possuem qualquer interesse financeiro nas empresas analisadas.

Porto Alegre, 09 de abril de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
Administração Judicial
CNPJ 50.197.392/0001-07

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 04/10/2021, O denominado Grupo Ditália - originalmente formado por Ditália Moveis Industrial Ltda., Ditália Produção e Logística Ltda. e Cozy Indústria e Comércio de Móveis Ltda. - ajuizou um pedido de recuperação judicial em consolidação processual e substancial perante o Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves. No entanto, o processo foi originalmente extinto devido à identificação de litispendência com o processo de nº 0005054-48.2015.8.21.0005 (Eproc nº 5001520-11.2015.8.21.0005), que se trata do primeiro processo de recuperação judicial envolvendo o Grupo Ditália, no entanto ajuizado apenas pela empresa Ditália Moveis Industrial Ltda. em 22/04/2015. A decisão de extinção possui o seguinte teor:

“Vistos. DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA, DITÁLIA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA E COZY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, empresas do mesmo grupo econômico, ingressam com pedido de recuperação judicial. Narram dificuldades econômicas. Pedem o processamento da recuperação judicial, assim como, liminarmente, a declaração de essencialidade de bens e valores, bem como a suspensão de leilão designado nos processos 5000878-90.2017.4.04.7113 (4ª Vara Federal de Caxias do Sul - RS), 0007159- 61.2016.8.21.0005 (1ª Vara Cível – Regime Especial, de Bento Gonçalves) e 0000912-97.2011.5.04.0511 (1ª Vara do Trabalho de Bento Gonçalves), por 30 (trinta) dias com o intuito de resguardar a atividade empresária. Requerem, ainda, a remessa de todos os valores bloqueados, nos processos cíveis e trabalhistas, bem como daqueles valores depositados em conta vinculada ao processo de

soerguimento nº 0005054-48.2015.8.21.0005 (antiga recuperação judicial), para conta vinculada à presente demanda. É o breve relato. Decido. O pedido dos autores encontra óbice para o prosseguimento, já que evidente a litispendência com o processo n. 0005054-48.2015.8.21.0005. Referido processo tramita perante este Juízo desde o ano de 2015, e foi deferida a recuperação judicial da empresa Ditália Móveis Industrial Ltda. Aquele processo ainda tramita, uma vez que pende remessa ao Tribunal de Justiça para julgamento das apelações propostas. Presente, portanto, a situação descrita no artigo 337 do NCPC, já que se repete o pedido de processamento de recuperação judicial da mesma empresa. Por amor ao argumento, observo ainda, que aquele feito não está findo, razão pela qual a requerente não poderia ingressar com novo pedido de recuperação, já que não ultrapassados cinco anos da sua extinção. Malgrado o artigo 48, II da Lei n. 11.101/2005 mencione o prazo de cinco anos para a concessão de nova recuperação judicial, pelo melhor entendimento jurídico, tal prazo deve contar da data do encerramento da recuperação, e não de sua concessão, sob pena de as empresas se valerem do instituto de forma indiscriminada, postulando sucessivas recuperações judiciais, sem que a anterior tenha encerrado (como é o caso presente). Não é por demais dizer que beira a má fé da requerente postular a transferência do numerário da antiga recuperação judicial para este feito, quando aquela ainda não está finda e, como é de conhecimento do Juízo, nem todos credores foram satisfeitos. Por sinal, há apelações dos credores que podem redundar na convolação da recuperanda em falência, caso providas pelo TJRS. Diante do exposto, extingo o feito, nos termos do art. 485, V, do CPC. Custas pela parte autora. Sem condenação em honorários. P. R. I. Com o trânsito em julgado, pagas eventuais custas pendentes, baixe-se o feito.”

2. Análise Processual

Estágio Processual



Tal decisão foi objeto de apelação, interposta em 20/10/2021. Em antecipação de tutela recursal, a Exma. Sra. Desa. Rel. Eliziana da Silveira Perez determinou ao juízo de origem o recebimento do pedido da recuperação judicial do Grupo Ditália (**Evento 34**), afastando a alegada litispendência. A decisão da Exma. Desembargadora foi confirmada no provimento do recurso, com base no art. 932, I e III do CPC (**Evento 125**). Com relação ao processo envolvendo apenas a empresa Ditália Moveis Industrial Ltda., foi decretado o encerramento da recuperação judicial por sentença em 02/10/2019, contra a qual foram interpostos dois recursos de apelação por Banco Bradesco S.A e por Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo (Eproc 2g nº 5001520-11.2015.8.21.0005), remetidas ao Tribunal de Justiça em 14/04/2023 e ainda estão pendentes de julgamento.

Dando-se continuidade aos tramites inerentes ao procedimento da presente recuperação judicial, tempestivamente, foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial (**Evento 227**) e, em 13/04/2022, foi disponibilizado o edital de processamento da recuperação judicial, conforme previsto no § 1º do artigo 52 da Lei nº 11.101/2005.

A fase administrativa de verificação de créditos teve seu início em 18/04/2022 e findou em 02/05/2022. Com a conclusão dos trabalhos, a Administração Judicial juntou aos autos o extrato do edital do artigo 7º, § 2º da LREF (**Evento 476**) e o relatório da fase administrativa de verificação de créditos (**Evento 481**) tempestivamente, para publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul. Entretanto, por requerimento do Estado do Rio Grande do Sul (**Evento 191**), em que se pretendia a inclusão de outras sete empresas, em consolidação processual e substancial, no polo ativo da presente recuperação judicial. Alegou o ente público que tais empresas formariam grupo econômico com as três empresas autoras do processo. O requerimento foi acolhido em 03/06/2022 (**Evento 354**), passando as empresas DTL Participações Societárias Ltda., Deivid Empreendimentos Imobiliários, CZ Comércio de Móveis Ltda., Capo Indústria e Comércio de Móveis S/A, Victoria Capoani Cosméticos e Vinhedos Capoani Eireli a compor o polo ativo da presente recuperação judicial em consolidação processual e substancial como litisconsortes necessárias (**Evento 354**). Observe-se:

“E, neste norte, reconhecido o grupo econômico entre as empresas autoras, assim como a consolidação substancial, não há como afastar idêntica situação em relação às empresas mencionadas pelo Estado do Rio Grande do Sul na manifestação do ev. 191.”

Dito isso, reconheço que as empresas 1) DTL Participações Societárias Ltda; 2) Victoria Capoani Cosméticos; 3) Vinhedos Capoani Eireli; 4) Deivid Empreendimentos Imobiliários, 5) Cz Comercio De Moveis Ltda; e 6) Capo Industria e Comercio De Moveis S/A fazem parte do mesmo grupo econômico das recuperandas, e deverão ingressar no pólo ativo, como listisconsortes necessárias.

Da decisão, em 10/06/2022, a Recuperanda interpôs Agravo de Instrumento (5114800-77.2022.8.21.7000). Nesse contexto, o Juízo da recuperação judicial determinou a suspensão da publicação do Edital do § 2º do artigo 7º da LREF até a sobrevinda decisão de segunda instância (**Evento 507**) quanto à manutenção das 7 das empresas no processo.

Todavia, em 18/08/2022, as Recuperandas desistiram do recurso no tocante às empresas DTL Participações Societárias Ltda., Deivid Empreendimentos Imobiliários, CZ Comércio de Móveis Ltda. e Capo Indústria e Comércio de Móveis S/A (**Evento 582**). Em relação às empresas Victoria Capoani Cosméticos e Vinhedos Capoani Eireli, sustentou-se a perda do objeto em razão de que a primeira se encontrava baixada e a segunda compunha o denominado Grupo Vinhedos, que ajuizou pedido de recuperação judicial (nº 5009369-87.2022.8.21.0005) no dia 16/08/2022 perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves, atualmente tramitando na Vara Regional Empresarial de Caxias do Sul.

Nesse exato sentido, o agravo de instrumento nº 5114800-77.2022.8.21.7000 foi provido (**Evento 723**) pela 6ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, em julgamento do dia 28/10/2022 (grifou-se):

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. INCLUSÃO DE OUTRAS SOCIEDADES EMPRESÁRIAS NO POLO ATIVO. POSTULAÇÃO DE TERCEIRO. GRUPO ECONÔMICO. LITISCONSÓRCIO ATIVO NECESSÁRIO. PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. POSSIBILIDADE. INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PERDA PARCIAL DO OBJETO. 1.As controvérsias recursais referem-se à decisão que acolheu a postulação realizada pelo Estado do Rio Grande do Sul, nos autos da recuperação judicial das agravantes, para que houvesse a inclusão no polo ativo da ação de outras sociedades empresárias do alegado grupo econômico das agravantes, bem como indeferiu a pretensão de que o Ministério Público não seja intimado de todos os atos processuais. 2.De regra, o procedimento da recuperação judicial é voluntário, de iniciativa da sociedade empresária, com o objetivo de superação de crise econômico-financeira pela qual eventualmente possa estar atravessando, a teor do disposto no art. 47 da Lei n. 11.101/2005. 3.Admite-se a consolidação processual, ou seja, litisconsórcio ativo, desde que todas as sociedades que integram o polo observem os requisitos previstos no art. 48, da Lei n. 11.101/2005.

2. Análise Processual

Estágio Processual



4. Caso dos autos em que o julgador admitiu a consolidação processual e substancial das sociedades empresárias que compuseram o polo ativo da ação, como integrantes do grupo econômico - Grupo Ditália -, sendo que duas das sociedades estavam sem movimentação financeira desde o ano de 2018. Com o reconhecimento da consolidação substancial, resultou em situação jurídica das sociedades diversa da inicialmente apresentada, respondendo todas as sociedades pelos ativos e passivos como se um fossem apenas um devedor. 5. Durante a tramitação do recurso, sobreveio concordância das agravantes com a inclusão das sociedades empresárias DTL Participações Societárias Ltda, Deivid Empreendimentos Imobiliários, CZ Comércio de Móveis Ltda, Capo Indústria e Comércio de Móveis S/A no polo ativo, sobrevindo a perda do objeto do recurso quanto às referidas sociedades. Ainda, comunicado o ajuizamento de processo de recuperação judicial autônomo pelas sociedades Vinhedos Capoani Eireli, Capoani Comércio de Bebidas Ltda., bem como dos empresários rurais Noemir Capoani, Silvana Capoani, Wilian Capoani e Renan Capoani, do que resulta alteração na realidade fática do Grupo Ditália, sobrevindo a formação do referido Grupo Vinhedos. 6. Não é de se admitir postulação de terceiro para que ocorra consolidação processual de sociedade empresária que possui objeto social diverso das demais integrantes do grupo econômico autor, pelo fato de sobrevir ajuizamento de ação recuperacional autônoma relativamente à referida sociedade, inclusive com os sócios empresários rurais, bem como quanto à sociedade que não atenda ao requisito temporal de dois anos de constituição. Sentença reformada a fim de que as sociedades Vinhedos Capoani Eireli e Victoria Capoani Cosméticas

não sejam incluídas no polo ativo da ação. 7. É de ser mantida a intimação dos Ministério Público em todas as hipóteses em que se verificar situações que envolvem matérias relevantes para as sociedades devedoras e ao interesse público, bem como com repercussão na ordem econômico-financeira, e não apenas nas hipóteses taxativamente previstas na Lei n. 11.101/2005, conforme precedentes jurisprudenciais. DERAM PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.”

Contra a decisão, foi interposto o Recurso Especial nº 2102469/RS pelo Estado do Rio Grande do Sul, entretanto sem efeito suspensivo. Com isso, o Juízo determinou a exclusão das empresas Victoria Capoani Cosméticos e Vinhedos Capoani Eireli do polo ativo da ação (**Eventos 1135 e 1136**). Outrossim o Grupo foi intimado a comprovar o preenchimento dos requisitos do artigo 48 e apresentar os documentos dispostos no artigo 51, ambos da Lei nº 11.101/2005, o que o fez na petição protocolada no **Evento 797**, em 13/12/2022.

Em 02/05/2023, o processo foi remetido pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves à Vara Regional Empresarial de Caxias do Sul, em conformidade com o Ato 05/2023 do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (**Evento 920**).

2. Análise Processual

Estágio Processual



Em 17/07/2023, no **Evento 1109**, as Recuperandas pugnaram o aprazamento de audiência com a presença do Ministério Público e do Administrador judicial para discutir a necessidade de deferimento do processamento das empresas DTL Participações Societárias Ltda., Deivid Empreendimentos Imobiliários, CZ Comércio de Móveis Ltda. e Capó Indústria e Comércio de Móveis S/A, porquanto não houve decisão expressa do Juízo nesse sentido, com as inerentes consequências daí advindas. Recorda-se que houve apenas inclusão no polo ativo da ação, como litisconsortes necessárias, por consequência da decisão do **Evento 354**.

Em 31/08/2023, no **Evento 1151**, foi deferida a substituição da Administração Judicial para a pessoa jurídica CB2D Serviços Judiciais Ltda. O termo de compromisso firmado foi juntado no **Evento 1174**.

Na audiência de gestão democrática, aprazada para 29/09/2023, ficou definido que a Recuperanda, assim como a Administração Judicial, deveria sanear o feito para permitir a regularidade da tramitação do processo. A Recuperanda se manifestou no **Evento 1229**.

A Administração Judicial, por sua vez, se manifestou em 23/10/2023, no **Evento 1235**, oportunidade em que foi saneada a integralidade da recuperação judicial até o momento, bem como se indicou, objetivamente, os necessários andamentos ao regular andamento do processo.

Em conformidade com o que foi amplamente discutido na audiência de gestão democrática, a Administração Judicial se manifestou em 23/10/2023, no **Evento 1235**, oportunidade em que foi saneada a integralidade da recuperação judicial, bem como se indicou, objetivamente, os atos essenciais para garantir o andamento regular do processo, quais sejam:

“A) Deferimento do processamento da recuperação judicial em relação às empresas DTL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, DEIVID EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, CZ COMERCIO DE MOVEIS LTDA e CAPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS S/A, uma vez que não há decisão que confirme o deferimento da recuperação judicial para essas empresas

B) Publicação do Edital Complementar do Artigo 52, § 1º no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul. Entretanto, para evitar tumulto processual e estar em conformidade com a Lei 11.101/2005, foi solicitado às Recuperandas a discriminação dos credores apenas das empresas que ingressaram no polo ativo após a publicação do referido edital;

2. Análise Processual

Estágio Processual



C) *Intimação das Recuperandas para apresentarem um novo plano de recuperação judicial, incluindo as empresas que posteriormente ingressaram no polo ativo;*

D) *Republicação do edital dos artigos 53 e 55, ambos da Lei 11.101/2005, com o escopo de possibilitar que os credores apresentem objeções;*

E) *Intimação de todas as Recuperandas para juntarem demonstrações contábeis atualizadas a partir de janeiro de 2022, conforme solicitado extrajudicialmente pela Administração Judicial para a confecção do relatório mensal de atividades;*

F) *Ofício à 2ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves - RS, a fim de direcionar todo e qualquer ato, manejo de pedidos, recursos financeiros depositados e questões envolvendo pagamento de credores, fisco e demais assuntos ao presente juízo universal, em conformidade com as disposições da Lei 11.101/2005.*

G) *Fixação do marco temporal do pedido da recuperação judicial em 04/10/2021, prevalecendo para todas as empresas que ingressarem posteriormente."*

Na esteira do parecer favorável do Ministério Público (**Evento 1240**), em 24/11/2023, o juízo acolheu todas as sugestões e requerimentos lançados na manifestação da Administração Judicial, nos seguintes termos (**Evento 1242**):

"Assim, DEFIRO o processamento da recuperação judicial das empresas DTL Participações Societárias Ltda., Deivid Empreendimentos Imobiliários, Cz Comercio De Móveis Ltda., Capo Indústria e Comércio De Móveis S/A, nomeando, na condição de administradora judicial, a sociedade CB2D SERVICOS JUDICIAIS LTDA, sob a responsabilidade de Conrado Dall'igna, que deverá ser intimado para se manifestar sobre o encargo e dizer dos seus honorários. Expeça-se termo de compromisso.

Deverão as recuperandas cumprir integralmente o comando do evento 96.1.

b) Da publicação do Edital Complementar do Artigo 52, § 1.º, Lei 11.101/2005.

Defiro o pedido para publicação do edital complementar, que será apresentado, pela Administradora Judicial, após a discriminação dos credores pelas recuperandas que ingressaram no polo ativo após a publicação do edital do evento 320.1.

c) Defiro o pedido para que as Recuperandas apresentem um novo plano de recuperação judicial, uma vez que o plano existente não abrange todas as empresas do grupo, que foram incluídas posteriormente.

Prazo para apresentação: 60 dias.

d) Defiro o pedido para republicar o edital referente aos artigos 53 e 55, ambos da Lei 11.101/2005, após a apresentação do novo plano de recuperação, com o escopo de possibilitar que os credores apresentem objeções.

e) Defiro o pedido para intimação de todas as Recuperandas para juntarem demonstrações contábeis atualizadas a partir de janeiro de 2022, para a confecção do relatório mensal de atividades.

Juntados, dê-se vista à Administradora Judicial.

f) Defiro o pedido para ser oficiado à 2.ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves - RS, limitando-se, enquanto pendente decisão definitiva acerca da destinação dos valores relacionados à recuperação judicial encerrada (n.º 5001520-11.2015.8.21.0005), às importâncias relacionadas ao presente feito, caso ainda não tenha sido efetivada a vinculação, mesmo na hipótese de eventual análise da essencialidade dos bens abrangidos pela dação em pagamento.

g) Fixo o marco legal para a sujeição dos créditos no processo recuperacional, a data do pedido de recuperação judicial, qual seja, 04/10/2021, nos termos a que alude o art. 49 da Lei 11.101/05.

Contra a decisão anterior, no **Evento 1395**, a Recuperanda opôs embargos de declaração para concessão do período de suspensão (*stay period*) à todas as empresas que formam o grupo econômico.

No **Evento 1412**, tempestivamente, foi apresentado novo plano de recuperação judicial pelas Recuperandas.

Em 30/01/2024, foi apresentada objeção ao plano de recuperação judicial por Andreia Michelli e outros (**Evento 1438**).

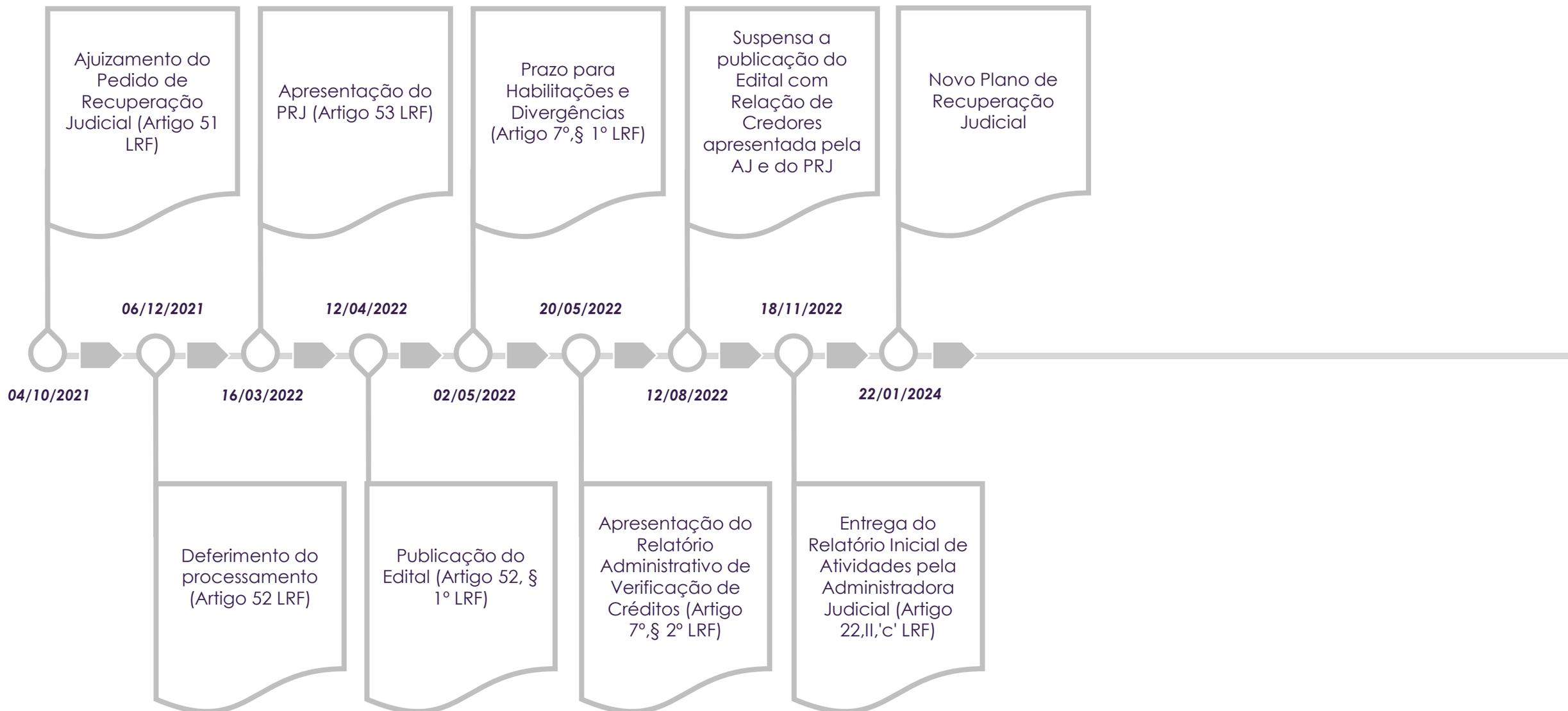
Em 05/02/2024, o Juízo acolheu os embargos de declaração determinando a extensão do período de suspensão em relação às empresas DTL Participações Societárias Ltda., Deivid Empreendimentos Imobiliários, CZ Comércio de Móveis Ltda. e Capó Indústria e Comércio de Móveis S/A. (**Evento 1445**).

Em 21/02/2024, foi apresentada objeção ao plano de recuperação judicial por China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S. A (**Evento 1461**).

A Administração apresentou Relatório Sobre o Plano de Recuperação Judicial em 28/02/2024, tecendo considerações sobre as condições de pagamento, em especial quanto a forma de pagamento dos credores trabalhistas (95% de deságio e correção pela TR, com juros de 1% a.a.), deságios variando em 60 a 90% às demais classes, previsão de suspensão das garantias, passivo fiscal e extraconcursal, entre outros. Em sequência, seguindo as considerações do relatório, o Ministério Público opinou pela intimação das Recuperandas para adequar o plano de recuperação judicial (**Evento 1468**).

2. Análise Processual

Cronograma Processual



2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



Abaixo verificam-se, de forma resumida, as principais manifestações e demais movimentações que ocorreram nos autos do Pedido de Recuperação Judicial desde o seu ajuizamento até a apresentação do presente Relatório Mensal de Atividades:

DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
04/10/2021	PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA., DITÁLIA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. E COZY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.	01
10/11/2021	DETERMINADA A REALIZAÇÃO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA	43
22/11/2021	LAUDO DE CONSTATAÇÃO PRÉVIA	63
24/11/2021	EMENDA À INICIAL	81
03/12/2021	EMENDA À INICIAL	94
06/12/2021	DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	96
06/12/2021	FIRMADO O TERMO DE COMPROMISSO	117
14/12/2021	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DO ART. 52, § 1º E AVISO DO ART. 7º, § 1º DA LEI 11.101/2005	134
09/02/2022	O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POSTULOU A INCLUSÃO DAS EMPRESAS DTL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., DEIVID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., CAPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS S/A, VICTORIA CAPOANI COSMÉTICOS E VINHEDOS CAPOANI EIRELI NO POLO ATIVO DO PROCESSO.	191
16/03/2022	PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	227
06/04/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR MASTERS REESTRUTURAÇÃO EMPRESARIAL LTDA E LUIDG ALESSANDRO UCHOA	295

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ

ditália
MÓVEIS



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
12/04/2022	MINISTÉRIO PÚBLICO OPINA PELO RECONHECIMENTO DO LITISCONSÓRCIO ATIVO NECESSÁRIO DE TODAS AS EMPRESAS MENCIONADAS NO EV. 01 E 191	319
12/04/2022	NOVA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL DO ART. 52, § 1º E AVISO DO ART. 7º, § 1º DA LEI 11.101/2005	320
28/04/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SABIA CREDIT NÃO PADRONIZADO	332
10/05/2022	OBJEÇÃO AO PRJ APRESENTADA POR BERNECK S.A. PAINÉIS E SERRADOS	339
03/06/2022	DETERMINADA A CONSOLIDAÇÃO SUBSTANCIAL ENTRE AS EMPRESAS COZY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., DITÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA. E DITÁLIA PRODUÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.; RECONHECIDO GRUPO ECONÔMICO E DETERMINADA A INCLUSÃO NO POLO ATIVO DAS LITISCONSORTES NECESSÁRIAS DTL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., VICTÓRIA CAPOANI COSMÉTICOS, VINHEDOS CAPOANI EIRELI, DEIVID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E CAPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS S/A.	354
19/06/2022	RELATÓRIO DA FASE ADMINISTRATIVA DE VERIFICAÇÃO DE CRÉDITOS	481
01/07/2022	DETERMINADA A SUSPENSÃO DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO ART. 7º, § 2º, DA LEI Nº 11.101/2005	507
21/10/2022	RELATÓRIO CONTÁBIL DE COMPETÊNCIA JANEIRO A JUNHO DE 2022	717
01/11/2022	EXCLUSÃO DAS EMPRESAS VICTÓRIA CAPOANI COSMÉTICOS E VINHEDOS CAPOANI EIRELI DO LITISCONSÓRCIO ATIVO NECESSÁRIO	729
13/12/2022	EMENDA À INICIAL	797
02/05/2023	REMETIDO À VARA REGIONAL EMPRESARIAL DE CAXIAS DO SUL	920
31/08/2023	DEFERIDA A SUBSTITUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL PARA A CB2D SERVIÇOS JUDICIAIS	1151

2. Análise Processual

Eventos desde o Ajuizamento da RJ



DATA	DESCRIÇÃO	EVENTO
18/09/2023	FIRMADO O TERMO DE COMPROMISSO PELA CB2D	1174
29/09/2023	TERMO DA AUDIÊNCIA DE GESTÃO DEMOCRÁTICA	1212
09/10/2023	PETIÇÃO SANEADORA DAS RECUPERANDAS.	1229
23/10/2023	MANIFESTAÇÃO AJ DE SANEAMENTO E IMPULSIONAMENTO DO PROCESSO	1235
24/11/2023	DESPACHO DEFERIMENTO SOBRE MANIFESTAÇÃO AJ DE SANEAMENTO E IMPULSIONAMENTO	1242
22/01/2024	NOVO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1412
30/01/2024	OBJEÇÃO AO NOVO PRJ POR ANDREIA MICHELLI E OUTROS	1438
05/02/2024	EXTENSÃO DO STAY PERIOD ÀS EMPRESAS DTL PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., DEIVID EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, CZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. E CAPO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS S/A.	1445
21/02/2024	OBJEÇÃO AO NOVO PRJ APRESENTADA POR CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S. A.	1461
28/02/2024	RELATÓRIO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 22, II, "H" DA LEI Nº 11.101/2005)	1464

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



Embora o Edital do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005 não tenha sido publicado em razão da suspensão, foram apresentados os seguintes incidentes de Habilitação e Impugnação de Crédito, pelos seguintes credores:

PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5000313-30.2022.8.21.0005	Habilitação	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial-SENAI	Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais. Baixa definitiva em 26/08/2022.
5000669-25.2022.8.21.0005	Habilitação	Viviane Possamai	Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais. Baixa definitiva em 07/11/2022.
5001910-34.2022.8.21.0005	Habilitação	Luiz Carlos Costa Mendes	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 23/03/2023.
5002609-25.2022.8.21.0005	Habilitação	Pedro Chiminazzo	Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais. Baixa definitiva em 28/07/2022.
5003429-44.2022.8.21.0005	Habilitação	Sonia Rodrigues de Mello	Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais. Baixa definitiva em 10/08/2022.
5004060-85.2022.8.21.0005	Habilitação	Paulo Ricardo Spall	Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais. Baixa definitiva em 28/09/2023.
5004105-89.2022.8.21.0005	Habilitação	Clair Mohr Mainardi	Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais. Baixa definitiva em 20/09/2022.
5004243-56.2022.8.21.0005	Habilitação	Maria Goreti Paludo	Extinto o processo por desistência. Baixa definitiva em 04/10/2022.
5004778-82.2022.8.21.0005	Habilitação	Martinelli Advocacia Empresarial	Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais. Baixa definitiva em 30/08/2023.
5004916-49.2022.8.21.0005	Habilitação	Daniel Telles Araujo Silva	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 27/01/2023.
5005476-88.2022.8.21.0005	Habilitação	Luiza Dendena	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 20/03/2023.
5005478-58.2022.8.21.0005	Habilitação	Janete Clair Mezzomo Zonatto	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 03/08/2023.
5005960-06.2022.8.21.0005	Habilitação	Diego Salini	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 23/03/2023.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5005969-65.2022.8.21.0005	Habilitação	Priscila Silva de Castro	Extinto o processo por ausência de pressupostos processuais. Baixa definitiva em 13/04/2023.
5007045-27.2022.8.21.0005	Impugnação	Barbara Menezes de Mello	Extinto o processo por desistência. Baixa definitiva em 26/08/2022.
5007576-16.2022.8.21.0005	Habilitação	Valdir Carniel Junior	Extinto o processo por ausência das condições da ação. Baixa definitiva em 05/04/2023.
5008128-78.2022.8.21.0005	Habilitação	Janete Clair Mezzomo Zonatto	Julgado procedente em parte o pedido. Baixa definitiva em 20/03/2023.
5008815-55.2022.8.21.0005	Habilitação	Sandra Carla Pilonetto	Cancelamento da distribuição. Baixa definitiva em 15/08/2022.
5009964-86.2022.8.21.0005	Habilitação	Lucimara Bacca Bonato	Extinto o processo por ausência das condições da ação. Baixa definitiva em 26/07/2023.
5010244-57.2022.8.21.0005	Habilitação	Leandro Garbin	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 12/07/2023.
5011015-35.2022.8.21.0005	Habilitação	Janete Clair Mezzomo Zonatto	Julgado procedente em parte o pedido. Baixa definitiva em 21/07/2023.
5012322-24.2022.8.21.0005	Habilitação	Alex Possamai	Julgado procedente em parte o pedido. Baixa definitiva em 26/07/2023.
5012903-39.2022.8.21.0005	Impugnação	Jaqueline Alessandra Giconetti Odia	Extinto o processo por ausência das condições da ação. Baixa definitiva em 29/08/2023.
5013469-85.2022.8.21.0005	Habilitação	Edivor Trevisan	Julgado procedente em parte o pedido. Baixa definitiva em 21/07/2023.
5015073-81.2022.8.21.0005	Habilitação	Priscila Silva de Castro	Extinto o processo por desistência. Baixa definitiva em 21/03/2023.
5003301-87.2023.8.21.0005	Habilitação	Cleidimar Antonio Canan	Julgado procedente em parte o pedido. Baixa definitiva em 03/08/2023.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5014126-75.2023.8.21.0010	Habilitação	Giovani Bortolini	Julgado procedente em parte o pedido. Baixa definitiva em 31/08/2023.
5005291-16.2023.8.21.0005	Habilitação	Maria Julia Villa Caumo	Julgado procedente em parte o pedido. Baixa definitiva em 12/09/2023.
5026160-82.2023.8.21.0010	Habilitação	Ana Carolina Rosseto Morscheiter	Julgado procedente em parte o pedido. Baixa definitiva em 25/08/2023.
5026186-80.2023.8.21.0010	Impugnação	Jair Bandeira	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 04/09/2023.
5029268-22.2023.8.21.0010	Habilitação	Viviane Benatti	Incidente em fase de instrução.
5029274-29.2023.8.21.0010	Habilitação	Jean Dall'Asta	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 24/10/2023.
5031738-26.2023.8.21.0010	Impugnação	Ana Paula Rostirolla Giroto	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 05/10/2023.
5033723-30.2023.8.21.0010	Impugnação	Mateus Dalle	Julgado procedente o pedido.
5040177-26.2023.8.21.0010	Habilitação	Cristiane Tomaz De Souza Simoes	Julgado procedente em parte o pedido. Baixa definitiva em 12/03/2023.
5041661-76.2023.8.21.0010	Habilitação	Angela Somensi Tasca	Julgado procedente o pedido.
5042325-10.2023.8.21.0010	Habilitação	Continentalbanco Securitizadora S.A.	Incidente em fase de instrução.
5043088-11.2023.8.21.0010	Habilitação	Diego Echer	Incidente em fase de instrução.
5044631-49.2023.8.21.0010	Impugnação	Jaqueline Alessandra Giconetti Odia	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 16/02/2024.
5049369-80.2023.8.21.0010	Impugnação	Diogo Farina	Julgado procedente o pedido. Baixa definitiva em 06/03/2024.

2. Análise Processual

Incidentes Processuais



PROCESSO	INCIDENTE	AUTOR	SITUAÇÃO
5051181-60.2023.8.21.0010	Habilitação	Andreia Dilda	Incidente em fase de instrução.
5058315-41.2023.8.21.0010	Habilitação	Joselaine Salete da Silva Dias	Incidente em fase de instrução.
5062749-73.2023.8.21.0010	Habilitação	Gabriela Basso	Incidente em fase de instrução.
5014126-90.2023.8.21.0005	Habilitação	Iulliana Pereira Campos	Incidente em fase de instrução.
5007051-34.2022.8.21.0005	Habilitação	Franciele Luzzi	Incidente em fase de instrução.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos

Até a elaboração do presente relatório, foram interpostos oito recursos, conforme segue:

PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5007531-46.2021.8.21.0005	Ditália Móveis, Cozy Indústria e Ditália Produção	Apelação cível contra decisão do juízo a quo que extinguiu o pedido de recuperação judicial em face do instituto da litispendência	Provimento por decisão monocrática. Transitado em Julgado. Baixa definitiva em 19/04/2022.
5010698-04.2022.8.21.7000	Banco Bradesco S.A.	Agravo de Instrumento contra a decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial às empresas Cozy Indústria e Ditália Produção	Conhecido o recurso e não-provido. Transitado em Julgado. Baixa definitiva em 29/10/2022.
5077929-48.2022.8.21.7000	Ditália Móveis, Cozy Indústria e Ditália Produção	Agravo de Instrumento contra a decisão que não reconheceu a essencialidade dos bens do conglomerado do parque fabril, bem como os automóveis do Grupo Ditália.	Conhecido o recurso e não-provido. Recurso Especial não admitido. Transitado em Julgado. Baixa Definitiva em 01/02/2023.
5114800-77.2022.8.21.7000	Ditália Móveis, Cozy Indústria e Ditália Produção	Agravo de Instrumento contra a decisão interlocutória que determinou a inclusão de empresas diversas no polo ativo da recuperação judicial.	Recebido o recurso sem efeito suspensivo; interposto agravo interno; pedido não conhecido; AI julgado – conhecido o recurso e provido; EDs pelo Estado do RGS; embargos desacolhidos; interposto REsp pelo Estado; admitido; remetido os autos ao STJ em 22/09/2023.
REsp 2102469/RS	Estado do Rio Grande do Sul	Arguição de nulidade por ausência de intimação para apresentação de contrarrazões a recurso de agravo de instrumento interposto pela parte adversa e posteriormente provido pelo Órgão Julgador.	Concluso para julgamento.

2. Análise Processual

Recursos Interpostos



PROCESSO	RECORRENTE	OBJETO	SITUAÇÃO
5124532-82.2022.8.21.7000	Strategi Single Name NPL - Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados	Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da r. decisão de mov. 96, complementada pela decisão de mov. 354 que, equivocadamente, deferiu o processamento da recuperação judicial de empresas sem atividade empresarial, tirada dos autos da recuperação judicial nº 5007531-46.2021.8.21.0005, em curso perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Bento Gonçalves/RS, movida pelas empresas Ditália Móveis Industrial e Outros.	Recebido o recurso sem efeito suspensivo. Conhecido o recurso e não-provido. Transitado em Julgado. Baixa Definitiva em 03/03/2023.
5128911-66.2022.8.21.7000	Banco Bradesco S.A.	Agravo de Instrumento com pedido de efeito suspensivo em face da decisão do juízo a quo de ev. 354 que, nos autos da Recuperação Judicial de Ditália Móveis Industrial Ltda. – em recuperação judicial e outros, que reconheceu a consolidação substancial entre as empresas participantes do mesmo grupo econômico, incluindo, portanto, as empresas que estão sem movimentação desde o ano de 2018.	Recebido o recurso sem efeito suspensivo. Conhecido o recurso e não-provido. Transitado em Julgado. Baixa Definitiva em 30/10/2022.
5127712-72.2023.8.21.7000	Ditália Móveis, Cozy Indústria e Ditália Produção	Agravo de Instrumento em face da decisão do evento 897, proferida nos autos da recuperação judicial – prorrogação do <i>stay period</i> .	Não concedida a antecipação de tutela. Agravo interno prejudicado. Transitado em Julgado. Conhecido o recurso e provido em parte. Baixa definitiva em 02/10/2023.

3. Informações sobre a Recuperanda

A Empresa



Fundada em 31/08/1993, a empresa **Dیتالia Móveis Industrial Ltda.** tem como objeto a fabricação de móveis com predominância em madeira. Com mais de 30 anos de atuação no mercado, a empresa se descreve como “um fornecedor dedicado a fornecer soluções de mobiliário de alta qualidade para revendedores, oferecendo uma ampla gama de opções para atender às necessidades e preferências únicas de cada clientes.”

Tendo Noemir Capoani como único sócio, o quadro societário é assim composto:

DÍTÁLIA MÓVEIS INDUSTRIAL LTDA.			
NOME DOS ACIONISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
NOEMIR CAPOANI	8.225.000	8.225.000,00	100,00%
TOTAL	8.225.000	8.225.000,00	100,00%

A empresa **CZ Comércio de Móveis Ltda.**, conforme registro nacional, tem como atividade principal o comércio varejista de móveis, e como atividade secundária o transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

O seu quadro societário comporta apenas o sócio Willian Capoani:

CZ COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.			
NOME DOS ACIONISTAS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
WILLIAN CAPOANI	1.000	1.000,00	100,00%
TOTAL	1.000	1.000,00	100,00%

3. Informações sobre a Recuperanda

A Empresa



Conforme declaração assinada por responsável pela contabilidade do grupo, as empresas **Capo Industria e Comercio de Móveis S/A** (CNPJ 10.295.298/0001-68), **Cozy Industria de Móveis Ltda.** (CNPJ 10.479.428/0001-12), **Deivid Empreendimentos Imobiliários EIRELI** (CNPJ 23.205.622/0001-51), **Ditália Produção e Lógica Ltda.** (CNPJ 09.470.545/0001-36) e **DTL Participações Societárias Ltda.** (CNPJ 93.447.530/0001-63) se encontram inativas e não apresentam movimentações contábeis. Por esse motivo, não serão analisados os documentos gerenciais e contábeis dessas empresas.

Declaramos para os devidos que fins que empresas relacionadas abaixo não tiveram movimentação contábil, estamos anexando a estes documentos de inatividade entregue a Receita Federal do Brasil.

CAPO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS S/A (10.295.298/0001-68)

COZY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA (10.479.428/0001-12)

DEIVID EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI (23.205.622/0001-51)

DITALIA PRODUCAO E LOGISTICA LTDA (09.470.545/0001-36)

DTL PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA. (93.447.530/0001-63)

Arlei Fredo

Contador CRCRS 67801

MSC Adm Empresas.

Gcon Gestão Contábil

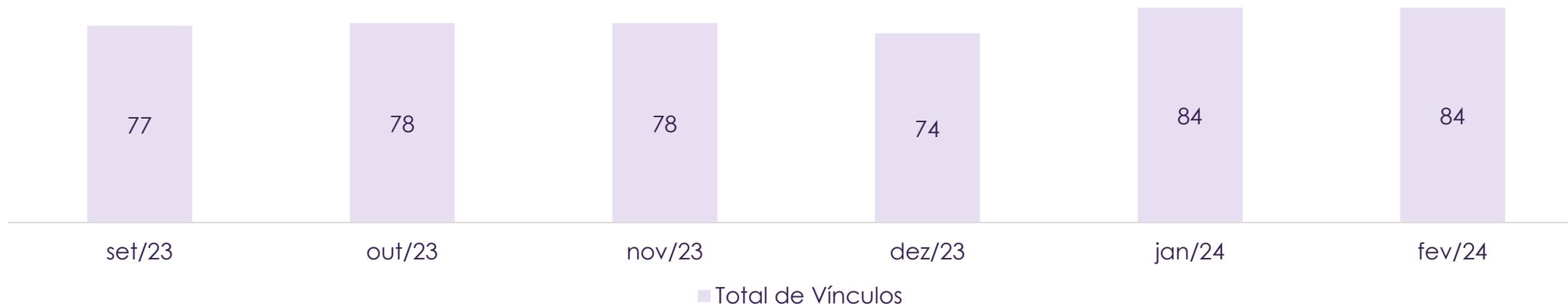
3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários



A empresa Ditália Móveis Industrial Ltda. forneceu relatórios de folha de pagamento para o período de setembro/23 a fevereiro/24. No início desse período a Recuperanda contava com 77 vínculos, e finalizou com 84 vínculos, compostos por 78 funcionários ativos e 6 afastados.

A empresa CZ Comércio de Móveis Ltda. informou não possuir funcionários registrados.



Ditália Móveis Industriais Ltda.	set/23	out/23	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24
Ativos	71	71	71	67	77	78
Afastados	6	7	7	7	7	6
Desligados	2	4	1	4	2	8
Total de Vínculos	77	78	78	74	84	84

3. Informações sobre a Recuperanda

Quadro de Funcionários (Valores em R\$)



Ditália Móveis Industriais Ltda.	jan/23	dez/23	jan-dez/23 Variação R\$
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	17.807.658,28	20.727.866,49	2.920.208,21
INSS	11.607.913,51	12.979.930,98	1.372.017,47
Rescisões a Recolher	3.128.822,28	3.129.392,02	569,74
Parcelamentos CP	2.967.186,20	2.967.186,20	-
Salários a Pagar	(2.426.456,85)	487.347,77	2.913.804,62
Provisão de Férias	275.293,61	363.145,04	87.851,43
Contribuição Sindical	220.972,02	220.372,53	(599,49)
Acordos Trabalhistas	163.112,21	163.112,21	-
INSS s/ Provisão de 13º Salário	277.636,58	147.404,91	(130.231,67)
INSS s/ Provisão de Férias	176.947,08	128.176,55	(48.770,53)
Seguridade Social	38.254,21	38.254,21	-
Pensão Alimentícia	36.097,14	36.097,14	-
FGTS s/ Provisão de Férias	34.417,67	34.443,10	25,43
Pró-Labore	29.427,48	32.903,82	3.476,34
FGTS s/ Provisão de 13º Salário	7.884,39	100,01	(7.784,38)
Férias a Pagar	872.810,60	-	(872.810,60)
Provisão de 13º Salário	397.340,15	-	(397.340,15)

No quadro acima, detalhamos a posição por rubrica das obrigações trabalhistas no relatório contábil de janeiro a dezembro de 2023 da empresa Ditália Móveis Industrial Ltda. O saldo total de obrigações com pessoal foi de R\$ 17.807.658,28 para R\$ 20.727.866,49, englobando obrigações de folha e previdenciárias, como INSS e FGTS. Destaca-se o aumento de R\$ 2,9 milhões em Salários a Pagar, que iniciou 2023 com saldo negativo, e o zeramento de Férias a Pagar e Provisão de 13º Salário. A empresa CZ Comércio de Móveis Ltda. não apresentou obrigações com pessoal em sua documentação contábil.

4. Atividades da Administração Judicial



Para elaboração do presente relatório, a Administradora Judicial realizou visita *in loco* para o acompanhamento das atividades da Recuperanda, além da análise da escrituração contábil e relatórios gerenciais e ainda informações recebidas dos gestores da empresa.

Assim que nomeada e compromissada em 18 de setembro de 2023, a Administração Judicial estabeleceu tratativas para impulsionar a recuperação judicial, bem como para estabelecer uma rotina de fornecimento de informações e documentos para a elaboração dos relatórios de fiscalização de atividades das Recuperandas.

Pela via judicial, na manifestação saneadora do ev. 1235, foi solicitada a juntada de documentação contábil pertinente de todas as empresas do grupo desde a competência de 2022, requerimento acolhido pelo Juízo na decisão do ev. 1242.

Concomitantemente, a Auxiliar do Juízo passou a realizar reuniões e tratativas com o representante da Recuperanda, Sr. Noemir Capoani, e seus advogados, Dr. Thiago Crippa Rey e Dra. Adriana Dusik Ângelo, bem como com o responsável contábil do Grupo, Sr. Arlei Fredo. Realizadas as primeiras tratativas, em 27 de novembro de 2023, a

Administração Judicial estabeleceu e formalizou diretrizes e prazos para os envios dos documentos pertinentes à elaboração dos relatórios e à fiscalização das atividades, como folhas de pagamento, balancetes e DREs. Ficou estabelecido o envio dos subsídios até o dia 30 do segundo mês subsequente ao do fechamento do mês-exercício de competência do RMA.

Além de verificar a regularidade contábil das Recuperandas, a Administração Judicial iniciou a rotina de visitas de fiscalização das atividades da empresa no tocante às atividades desempenhadas.

Em 13 de dezembro de 2023, compareceu à sede do Grupo Ditália em Monte Belo do Sul/RS. A equipe da Administração Judicial foi recebida pelo Sr. Noemir Capoani, sócio e administrador da empresa, assim como pelo corpo de funcionários. Na ocasião, fez-se o registro fotográfico constante do relatório, assim como foi atestada a manutenção das atividades empresariais das Recuperandas. Na oportunidade, verificou-se a regularidade das instalações fabris e administrativas das empresas, assim como foram respondidos questionamentos sobre a essencialidade dos bens notados.

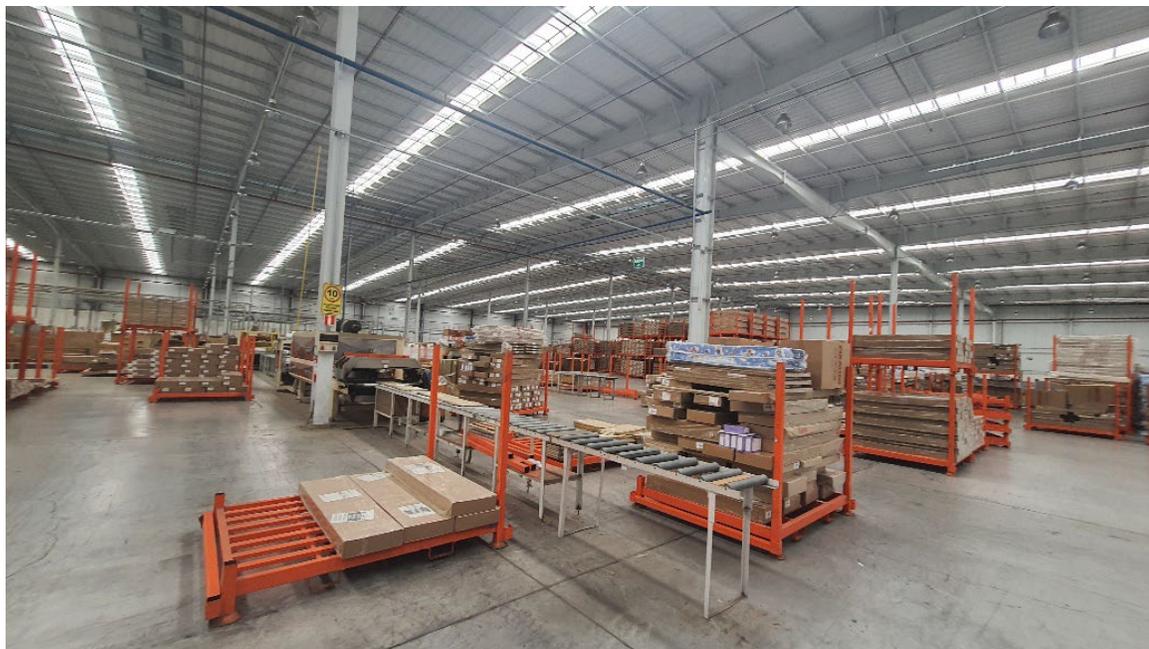
4. Atividades da Administração Judicial

Sede Administrativa



4. Atividades da Administração Judicial

Parque Fabril



4. Atividades da Administração Judicial



4. Atividades da Administração Judicial



Por fim, em março de 2024, para maior completude do relatório, a Administração Judicial fez questionamentos objetivos sobre aspectos operacionais do Grupo.

Em relação ao fornecimento de sua matéria prima e impactos financeiros, a empresa afirmou que seus principais fornecedores são a Duratex e a Repinho e que fornecimento se concentra em painéis. Afirmou que o fornecimento de matérias primas faz pressão no fluxo de caixa da empresa.

Quanto ao mercado de seus produtos, informa que é “diverso, sendo como destino consumidor final, varejo e exportação”. Seus principais contratantes são Sodimac 5%; Walker Edison 5%; Mercado Livre 6%; Magazine Luiza 4%; Amazon 3%; Lojas Cem 2%. Refere que “A baixa demanda, acompanhada pela instabilidade nos valores de fretes, tem criado dificuldades nas vendas”. Narra que as vendas se dividem em dois blocos, sendo 60% ao consumidor final e 40% destinado ao varejo nacional e internacional. Além disso, As Recuperandas afirmaram que operam em marketplaces e em e-commerce direto.

No tocante às perspectivas de melhora para o setor e para as empresas em 2024, foi declarado que o volume de vendas deve se manter no patamar de 2023, diante de um cenário de instabilidade para o setor. Para 2025, o Grupo Ditália tem uma perspectiva de melhoria, decorrente de favorável taxa de juros e novas linhas de financiamento para a construção civil.

5. Análise Financeira

Ditália - Ativo (Valores em R\$)

Ditália Móveis Industrial Ltda.	2021	2022	2021-2022		jan/23	dez/23	jan-dez/23	
			Var R\$	Var %			Var R\$	Var %
Ativo	119.062.098	108.959.236	(10.102.861)	-8,5%	118.577.373	118.622.835	45.461	0,0%
Circulante	52.840.791	47.224.211	(5.616.580)	-10,6%	57.044.247	59.132.386	2.088.139	3,7%
Disponibilidades	(2.376.031)	(323.390)	2.052.641	-86,4%	5.471.723	1.128	(5.470.595)	-100,0%
Adiantamentos	5.294.818	11.255.736	5.960.918	112,6%	11.474.809	2.396.251	(9.078.558)	-79,1%
Clientes	34.184.508	25.337.625	(8.846.883)	-25,9%	25.070.998	41.960.933	16.889.935	67,4%
Impostos a Recuperar	614.736	614.736	-	0,0%	614.736	614.736	-	0,0%
Tributos a Compensar	7.324.266	7.236.267	(87.999)	-1,2%	7.236.267	7.236.267	-	0,0%
Outros Créditos	797.223	2.830.210	2.032.988	255,0%	3.045.210	12.375	(3.032.835)	-99,6%
Estoques	7.001.270	273.026	(6.728.245)	-96,1%	4.130.504	6.910.696	2.780.192	67,3%
Não Circulante	66.221.307	61.735.026	(4.486.281)	-6,8%	61.533.127	59.490.448	(2.042.678)	-3,3%
Realizável a Longo Prazo	3.012.710	3.030.413	17.703	0,6%	3.030.413	3.019.072	(11.341)	-0,4%
Despesas Antecipadas	280.567	291.908	11.341	4,0%	291.908	280.567	(11.341)	-3,9%
Depósitos Judiciais	2.612.693	2.612.693	-	0,0%	2.612.693	2.612.693	-	0,0%
Outros Créditos	119.450	125.812	6.362	5,3%	125.812	125.812	-	0,0%
Investimentos	22.821.000	22.821.000	-	0,0%	22.821.000	22.821.000	-	0,0%
Imobilizado	40.387.597	36.877.095	(3.510.501)	-8,7%	36.675.239	34.643.577	(2.031.662)	-5,5%
Intangível	-	(993.482)	(993.482)	-	(993.525)	(993.200)	325	0,0%

5. Análise Financeira

Ditália - Ativo | Evolução do Ativo



Na análise dos Ativos da empresa Ditália Móveis Industrial Ltda., observa-se que, em dezembro/23, 50,2% dos valores estavam concentrados no Ativo Não Circulante, em especial nas rubricas **Investimentos (R\$ 22,8 milhões)** e **Imobilizado (34,6 milhões)**.

Em 2023, as principais variações observadas entre o início e fechamento do ano foram o acréscimo de R\$ 16,9 milhões em **Clientes**, além das reduções de R\$ 9,1 milhões em **Adiantamentos**, principalmente em virtude do saldo de Adiantamento a Fornecedores, de R\$ 5,5 milhões em **Disponibilidades**, especialmente em razão dos valores com Kreditare Fundo de Investimento e Squid Serviços Financeiros Ltda., e de R\$ 3 milhões em **Outros Créditos**, majoritariamente devido ao zeramento do valor a receber da empresa CZ Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A Recuperanda vem computando regularmente a depreciação no seu **Imobilizado**, estando 55,9% dos seus bens depreciados no fechamento de 2023.

Em uma comparação entre 2021 e dezembro/23, as variações de maior destaque são a redução de R\$ 5,7 milhões no **Imobilizado**, em virtude do cômputo de depreciações, decréscimo de R\$ 2,9 milhões em **Adiantamentos**, e aumento de R\$ 2,4 milhões em **Disponibilidades**, que se apresentava como conta redutora do ativo no início do período.



5. Análise Financeira

CZ - Ativo (Valores em R\$)

CZ Comércio de Móveis Ltda.	2021	2022	2021-2022		jan/23	dez/23	jan-dez/23	
			Var R\$	Var %			Var R\$	Var %
Ativo	2.280.599	3.692.262	1.411.664	61,9%	2.740.385	2.701.517	(38.868)	-1,4%
Circulante	2.280.599	3.673.142	1.392.544	61,1%	2.721.619	2.680.162	(41.458)	-1,5%
Disponibilidades	82.589	859.316	776.726	940,5%	665.504	342.591	(322.912)	-48,5%
Clientes	1.960.704	2.401.324	440.621	22,5%	1.605.405	1.738.705	133.300	8,3%
Adiantamentos	33.476	-	(33.476)	-100,0%	-	526.641	526.641	-
Tributos a Recuperar	6.070	70.695	64.625	1064,7%	89.532	28.101	(61.431)	-68,6%
Empréstimos de Mútuo	197.759	341.807	144.048	72,8%	361.179	44.123	(317.056)	-87,8%
Não Circulante	-	19.120	19.120	-	18.766	21.355	2.590	13,8%
Imobilizado	-	19.120	19.120	-	18.766	21.355	2.590	13,8%

5. Análise Financeira

CZ - Ativo | Evolução do Ativo



Quanto aos ativos da empresa CZ Comércio de Móveis Ltda. observa-se que, em dezembro/23, estes totalizaram **R\$ 2,7 milhões**, estando 99,3% dos valores concentrados no curto prazo, composto principalmente pelas contas **Clientes** e **Adiantamentos**, no total de **R\$ 1,7 milhões** e **R\$ 526,6 mil**, respectivamente.

Entre janeiro e dezembro/23, o Ativo da Recuperanda teve como principal variação o aumento de R\$ 526,6 mil em **Adiantamentos**, que restava zerada desde 2022 e é composta por Adiantamentos a Fornecedores. Essa conta apresentou sucessivos acréscimos durante o ano, totalizando seu maior valor em novembro/23, na monta de R\$ 2,5 milhões, reduzindo seu saldo no mês subsequente. Ademais, destaca-se as reduções de R\$ 322,9 mil em **Disponibilidades**, e de R\$ 317,1 mil em **Empréstimos de Mútuo**, sem especificação no balancete de sua composição.

O **Imobilizado** da empresa é composto por Computadores e Equipamentos, e vem computando regularmente a depreciação de seus bens, os quais encontram-se 22,6% depreciados até dezembro/23.

Na análise evolutiva de 2021 até dezembro/23, é possível identificar um aumento de 18,5% no Ativo total da Recuperanda, devido especialmente ao saldo de **Adiantamentos**.



5. Análise Financeira

Ditália - Passivo (Valores em R\$)



Ditalia Móveis Industrial Ltda.	2021	2022	2021-2022		jan/23	dez/23	jan-dez/23	
			Var R\$	Var %			Var R\$	Var %
Passivo	119.340.631	108.959.236	(10.381.395)	-8,7%	118.577.373	118.622.835	45.462	5,5%
Circulante	90.808.882	103.833.571	13.024.689	14,3%	113.750.298	97.751.494	(15.998.804)	-9,6%
Fornecedores	(4.808.827)	(4.528.782)	280.045	-5,8%	(4.322.911)	1.931.254	6.254.166	-116,4%
Empréstimos e Financiamentos	(5.449.177)	4.980.751	10.429.928	-191,4%	10.200.634	4.340.359	(5.860.274)	-12,9%
Obrigações Trabalhistas e Fiscais	81.190.836	77.684.486	(3.506.350)	-4,3%	77.734.080	80.094.816	2.360.736	2,0%
Obrigações com Pessoal	547.855	(1.788.731)	(2.336.587)	-426,5%	(1.524.219)	520.252	2.044.470	-115,3%
Contas a Pagar	25.054	427.306	402.252	1605,6%	427.306	25.054	(402.252)	-94,1%
Provisões	1.514.128	1.338.319	(175.809)	-11,6%	1.169.519	673.270	(496.250)	-37,3%
Adiantamento de Clientes	17.389.456	19.875.006	2.485.550	14,3%	24.220.672	4.320.828	(19.899.844)	-87,1%
Outras Obrigações	399.558	5.845.217	5.445.659	1362,9%	5.845.217	5.845.661	444	0,0%
Não Circulante	102.117.939	104.915.057	2.797.117	2,7%	104.915.057	104.915.057	-	0,0%
Outras Obrigações	102.117.939	104.915.057	2.797.117	2,7%	104.915.057	104.915.057	-	0,0%
Patrimônio Líquido	(73.586.190)	(99.789.392)	(26.203.201)	35,6%	(100.087.982)	(84.043.716)	16.044.266	-15,9%
Capital Social	8.225.000	8.225.000	-	0,0%	8.225.000	8.225.000	-	0,0%
Reservas	42.294.868	28.714.945	(13.579.924)	-32,1%	28.714.945	28.714.945	-	0,0%
Ajutes de Avaliação Patrimonial	-	13.579.924	13.579.924	-	13.579.924	13.579.924	-	0,0%
Resultados Acumulados	(120.491.493)	(150.071.589)	(29.580.096)	24,5%	(150.370.179)	(134.331.907)	16.038.272	-10,6%
Ajustes de Exercícios Anteriores	(3.614.566)	(237.671)	3.376.895	-93,4%	(237.671)	(231.677)	5.994	-2,5%

5. Análise Financeira

Ditália - Passivo | Evolução do Passivo



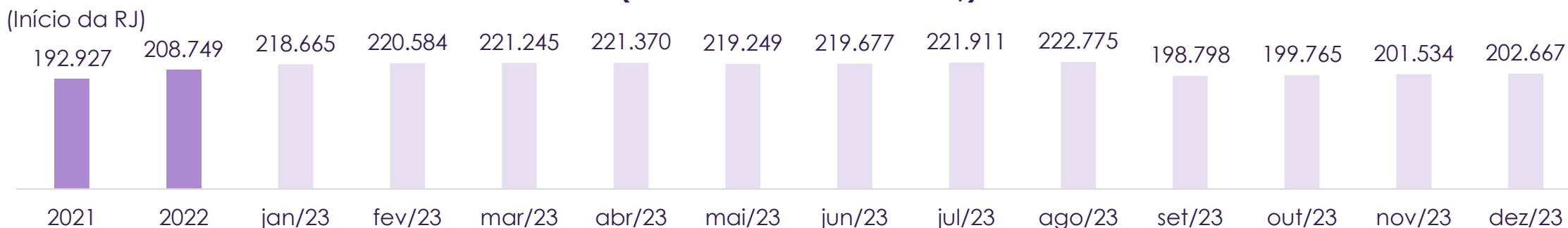
O Passivo da Recuperanda totalizou **R\$ 202,7 milhões** ao final de dezembro/23 (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido), estando 51,8% concentrado no longo prazo.

Entre janeiro e dezembro de 2023, destaca-se a redução de R\$ 19,9 milhões em **Adiantamento de Clientes**, totalizando R\$ 4,3 milhões ao final do período. Observou-se também o aumento de R\$ 6,3 milhões em **Fornecedores**, que iniciou o ano como redutora do Passivo, e atingiu a monta de R\$ 1,9 milhões em dezembro/23, além do decréscimo de R\$ 5,9 milhões em **Empréstimos e Financiamentos**, totalizando R\$ 4,3 milhões.

O Patrimônio Líquido da empresa se apresentou negativo em -R\$ 84 milhões neste último mês, em virtude dos prejuízos acumulados, que totalizaram -R\$ 134 milhões. Essa rubrica reduziu seu saldo em R\$ 16 milhões em 2023, o que causa estranheza, visto que a Recuperanda acumulou prejuízos na ordem de R\$ 5,2 milhões no referido ano.

Analisando 2021 em comparação com dezembro/23, as principais variações foram a redução de R\$ 10,5 milhões no Patrimônio Líquido, e de R\$ 13,1 milhões em **Adiantamentos de Clientes**, além dos aumentos de R\$ 9,8 milhões e 6,7 milhões em **Empréstimos e Financiamentos** e **Fornecedores**, respectivamente.

Passivo Ditália (Desconsiderando-se o Patrimônio Líquido)
(Valores em milhares de R\$)



5. Análise Financeira

CZ - Passivo (Valores em R\$)



CZ Comércio de Móveis Ltda.	2021	2022	2021-2022		jan/23	dez/23	jan-dez/23	
			Var R\$	Var %			Var R\$	Var %
Passivo	2.280.599	3.692.262	1.411.664	61,9%	2.740.385	2.701.517	(38.868)	-1,4%
Circulante	2.280.882	3.819.286	1.538.404	67,4%	3.018.168	3.114.593	96.425	3,2%
Fornecedores	1.336.135	1.472.499	136.364	10,2%	459.863	595.529	135.666	29,5%
Contribuições e Impostos a Recolher	84.747	119.785	35.038	41,3%	121.305	292.977	171.672	141,5%
Empréstimos e Financiamentos		2	2	-			-	-
Adiantamento de Clientes	860.000	2.227.000	1.367.000	159,0%	2.437.000	2.226.087	(210.913)	-8,7%
Não Circulante	-	-	-	-	-	22.545	22.545	-
Empréstimos	-	-	-	-	-	22.545	22.545	-
Patrimônio Líquido	(284)	(127.024)	(126.740)	44672,4%	(277.783)	(435.621)	(157.838)	56,8%
Capital Social	1.000	1.000	-	0,0%	1.000	1.000	-	0,0%
Resultados do Exercício	-	-	-	-	(150.759)	-	150.759	-100,0%
Resultados Acumulados	(1.284)	(128.024)	(126.740)	9872,9%	(128.024)	(436.621)	(308.597)	241,0%

5. Análise Financeira

CZ - Passivo | Evolução do Passivo

ditália
MÓVEIS

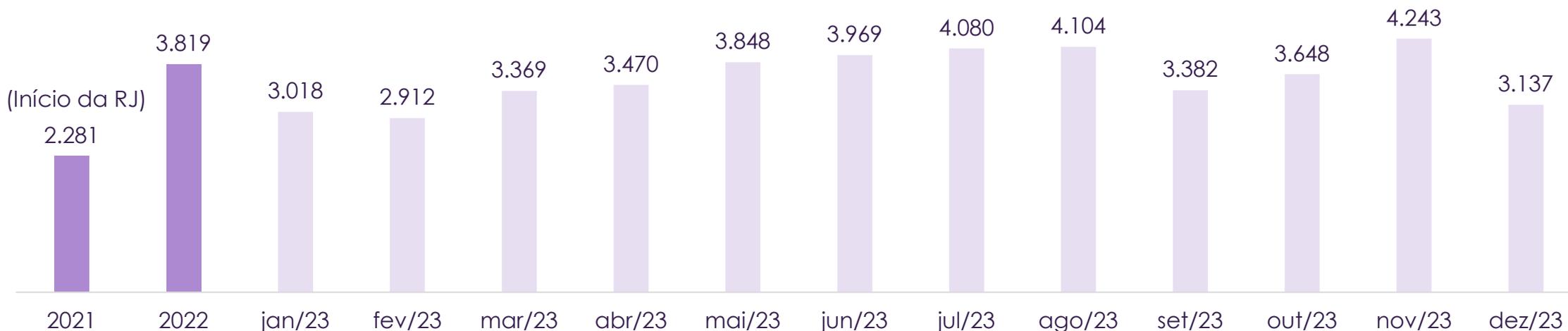


Entre 2021 e dezembro/23, o Passivo da empresa apresentou um aumento de 37,5%, totalizando **R\$ 3,1 milhões** ao final deste último mês (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido). Esta variação decorreu principalmente do acréscimo de R\$ 1,4 milhões em **Adiantamentos de Clientes**.

Na análise da composição atual dos passivos da empresa, percebe-se que, em dezembro/23, 99,3% das obrigações estavam concentradas no Passivo Não Circulante (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido), sendo as rubricas mais representativas **Adiantamento de Clientes** (R\$ 2,2 milhões) e **Fornecedores** (R\$ 595,5 mil).

O Patrimônio Líquido totalizou o valor negativo de -R\$ 435,6 mil ao final do 2023, em razão dos prejuízos acumulados na ordem de -R\$ 436,6 mil.

Passivo CZ (Desconsiderando-se o Patrimônio Líquido) (Valores em milhares de R\$)



5. Análise Financeira

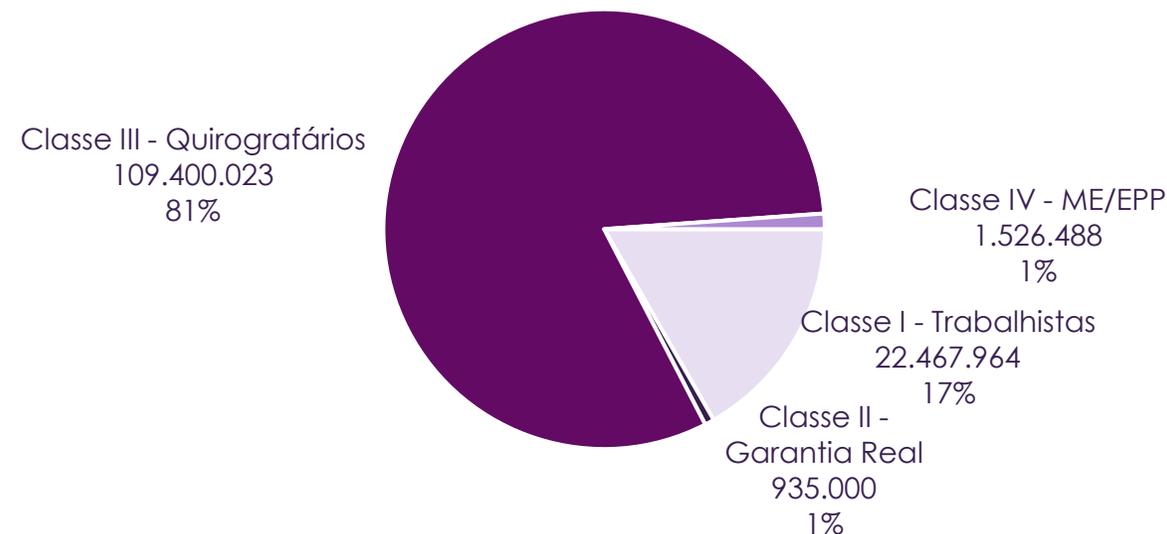
Passivo | Endividamento Global (Valores em R\$)



No pedido inicial de Recuperação Judicial, a Recuperanda informou possuir **passivo sujeito** no total de **R\$ 134.329.474,97**. De acordo com dados apresentados no ajuizamento da ação, assim se distribuía os **débitos sujeitos**:

Endividamento (por classe)

Total: R\$ 134.329.474,97



5. Análise Financeira

Passivo Fiscal | Ditália

ditália
MÓVEIS



A empresa Ditália apresentou um aumento de R\$ 2,4 milhões no seu Passivo Fiscal durante o ano de 2023, finalizando o período com o total de R\$ 76,8 milhões a pagar. As obrigações fiscais da Recuperanda representaram 37,9% do seu Passivo em dezembro/23 (desconsiderando-se o Patrimônio Líquido), e 100% delas estavam concentradas no curto prazo.

Ditália Móveis Industrial Ltda.	jan/23	dez/23	jan-dez/23 Variação R\$
Parcelamento CP	30.339.753,12	30.339.753,12	-
IR	13.724.132,79	13.847.974,28	123.841,49
INSS	11.607.913,51	12.979.930,98	1.372.017,47
ICMS	7.318.744,35	7.430.882,31	112.137,96
COFINS	3.853.574,08	4.322.110,09	468.536,01
FGTS	3.967.243,30	4.120.549,90	153.306,60
IPI	1.794.250,66	1.805.191,25	10.940,59
PIS	836.774,55	938.495,47	101.720,92
ISSQN	496.777,83	514.362,80	17.584,97
Contribuição Sindical	220.972,02	220.372,53	(599,49)
Outros	149.288,85	150.412,37	1.123,52
IOF	63.744,00	63.744,00	-
Seguridade Social	38.254,21	38.254,21	-
TOTAL	74.411.423,27	76.772.033,31	2.360.610,04

5. Análise Financeira

Passivo Fiscal | CZ

ditália
MÓVEIS



O passivo fiscal da CZ apresentou um aumento de 141,5% em 2023, majoritariamente em razão do saldo de ICMS, totalizando R\$ 171,7 mil ao final do período. O montante representou 9,3% do total do Passivo da Recuperanda, estando 100% alocado em nível circulante.

CZ Comércio de Móveis Ltda.	jan/23	dez/23	jan-dez/23 Variação R\$
ICMS	86.841,18	223.391,70	136.550,52
COFINS	26.431,85	54.404,39	27.972,54
PIS	5.738,50	11.811,39	6.072,89
IRRF	2.293,51	3.369,82	1.076,31
TOTAL	121.305,04	292.977,30	171.672,26

5. Análise Financeira

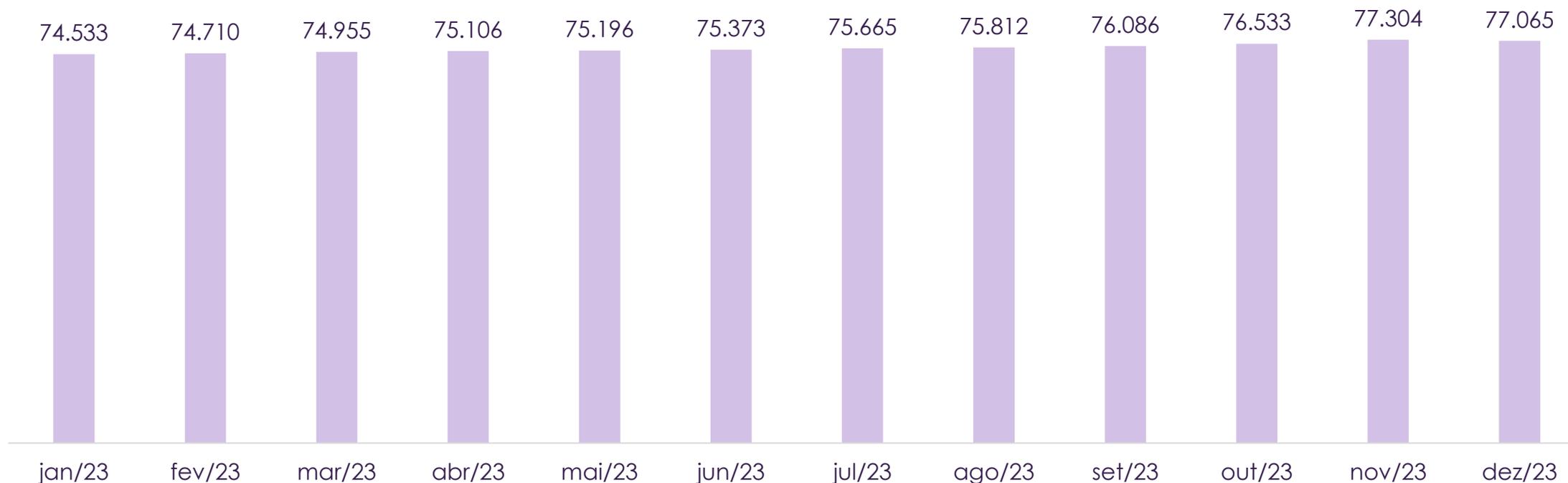
Passivo Fiscal | Consolidado

ditália
MÓVEIS



Em uma análise consolidada, as obrigações fiscais das Recuperandas totalizaram R\$ 77 milhões ao final de 2023, apresentando aumento de 3,4% em comparação com janeiro. Desse valor, 99,6% está concentrado na empresa Ditália Móveis Industrial Ltda.

Evolução do Passivo Fiscal Consolidado (Valores em milhares de R\$)



5. Análise Financeira

Ditália - Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)

Ditália Móveis Industrial Ltda.	2021	2022	2021-2022		2023	2022-2023	
			Var R\$	Var %		Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	25.170.907	15.919.572	(9.251.335)	-36,8%	24.174.655	8.255.083	51,9%
(-) Deduções	(4.756.666)	(3.572.823)	1.183.843	-24,9%	(5.935.951)	(2.363.128)	66,1%
Receita Líquida	20.414.242	12.346.749	(8.067.492)	-39,5%	18.238.704	5.891.954	47,7%
(-) Custos	(14.930.510)	(16.596.289)	(1.665.779)	11,2%	(22.553.299)	(5.957.010)	35,9%
Resultado Bruto	5.483.732	(4.249.539)	(9.733.271)	-177,5%	(4.314.595)	(65.056)	1,5%
Margem Bruta	26,9%	-34,4%			-23,7%		
(-) Despesas Comerciais	-	(378.153)	(378.153)	-	(273.283)	104.870	-27,7%
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(1.502.322)	(1.338.820)	163.502	-10,9%	(1.713.306)	(374.486)	28,0%
(-) Despesas Tributárias	(74.551)	(7.110)	67.441	-90,5%	(4.756)	2.354	-33,1%
(-) Depreciação/Amortização	-	(2.548.360)	(2.548.360)	-	(2.246.124)	302.236	-11,9%
(+/-) Outras Receitas e Despesas	56.455	5.187.796	5.131.341	9089,3%	3.317.148	(1.870.648)	-36,1%
Resultado Operacional	3.963.314	(3.334.186)	(7.297.500)	-184,1%	(5.234.916)	(1.900.730)	57,0%
Margem Operacional	19,4%	-27,0%			-28,7%		
(+/-) Resultado Financeiro	(4.241.847)	(1.101.387)	3.140.461	-74,0%	12.732	1.114.119	-101,2%
(+) <i>Receitas Financeiras</i>	459.654	5.330	(454.324)	-98,8%	39.912	34.582	648,8%
(-) <i>Despesas Financeiras</i>	(4.701.502)	(1.106.717)	3.594.785	-76,5%	(27.180)	1.079.537	-97,5%
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	(278.533)	(4.435.573)	(4.157.039)	1492,5%	(5.222.183)	(786.610)	17,7%
Resultado Líquido	(278.533)	(4.435.573)	(4.223.298)	-86,3%	(5.222.183)	(786.610)	17,7%
Margem Líquida	-1,4%	-35,9%			-28,6%		

5. Análise Financeira

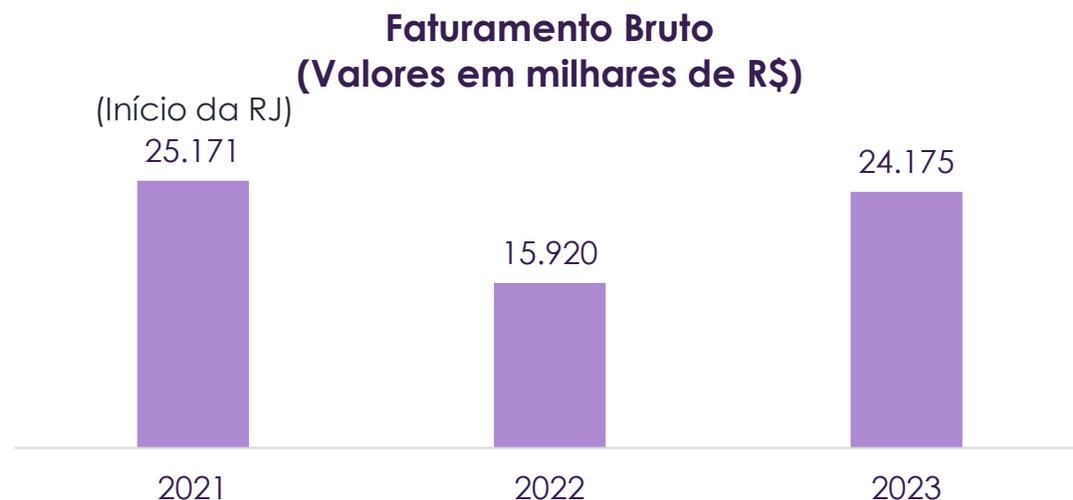
Ditália - Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



O faturamento bruto da empresa Ditália apresentou uma redução de R\$ 9,3 milhões entre 2021 e 2022, voltando a crescer em 2023, na ordem de R\$ 8,3 milhões.

Os custos, que em 2021 representavam 59,3% da receita, passaram a representar 104,3% e 93,3% em 2022 e 2023, respectivamente. Apesar de as despesas financeiras terem apresentado anualmente uma redução significativa, e de que a Recuperanda tenha auferido altos valores de Outras Receitas em 2022 e 2023, o seu resultado líquido apresentou uma constante piora, vinculada ao aumento dos custos já narrados, somados ao cômputo de depreciação/amortização e o aumento da representação das deduções sobre o faturamento.

Dessa forma, após auferir prejuízo líquido de R\$ 278,5 mil em 2021, a empresa obteve **resultados negativos na ordem de R\$ 4,4 milhões e R\$ 5,2 milhões em 2022 e 2023, respectivamente.**



5. Análise Financeira

CZ - Demonstrativo do Resultado (Valores em R\$)

CZ Comércio de Móveis Ltda.	2021	2022	2021-2022		2023	2022-2023	
			Var R\$	Var %		Var R\$	Var %
Receita Operacional Bruta	14.838.227	21.196.294	6.358.068	42,8%	37.819.507	16.623.213	78,4%
(-) Deduções	(3.445.954)	(4.905.152)	(1.459.199)	42,3%	(11.232.467)	(6.327.315)	129,0%
Receita Líquida	11.392.273	16.291.142	4.898.869	43,0%	26.587.040	10.295.898	63,2%
(-) Custos	(7.268.462)	(8.237.467)	(969.005)	13,3%	(14.377.453)	(6.139.986)	74,5%
Resultado Bruto	4.123.812	8.053.675	3.929.864	95,3%	12.209.587	4.155.912	51,6%
Margem Bruta	36,2%	49,4%			45,9%		
(-) Despesas Comerciais	(3.895.648)	(6.061.123)	(2.165.474)	55,6%	(10.958.109)	(4.896.986)	80,8%
(-) Despesas Gerais e Administrativas	(619.037)	(2.100.335)	(1.481.298)	239,3%	(1.536.304)	564.032	-26,9%
(-) Despesas Tributárias	(805)	(536)	269	-33,4%	(1.345)	(809)	150,8%
(+/-) Outras Receitas/Despesas Operacionais	-	(1.612)	(1.612)	-	-	1.612	-100,0%
Resultado Operacional	(391.679)	(109.931)	281.748	-71,9%	(286.170)	(176.240)	160,3%
Margem Operacional	-3,4%	-0,7%			-1,1%		
(+/-) Resultado Financeiro	(12.589)	(16.809)	(4.220)	33,5%	(17.932)	(1.123)	6,7%
(+) <i>Receitas Financeiras</i>	280	349	69	24,5%	37.868	37.519	10756,6%
(-) <i>Despesas Financeiras</i>	(12.869)	(17.158)	(4.289)	33,3%	(55.800)	(38.642)	225,2%
Resultado Antes do IRPJ / CSLL	(404.268)	(126.740)	277.528	-68,6%	(304.103)	(177.363)	139,9%
Resultado Líquido	(404.268)	(126.740)	277.528	-68,6%	(304.103)	(177.363)	139,9%
Margem Líquida	-3,5%	-0,8%			-1,1%		

5. Análise Financeira

CZ - Demonstrativo do Resultado | Evolução da Demonstração do Resultado



A empresa CZ, por sua vez, demonstrou um crescimento constante da sua receita bruta no período, passando de R\$ 14,8 milhões em 2021 para R\$ 37,8 milhões em 2023.

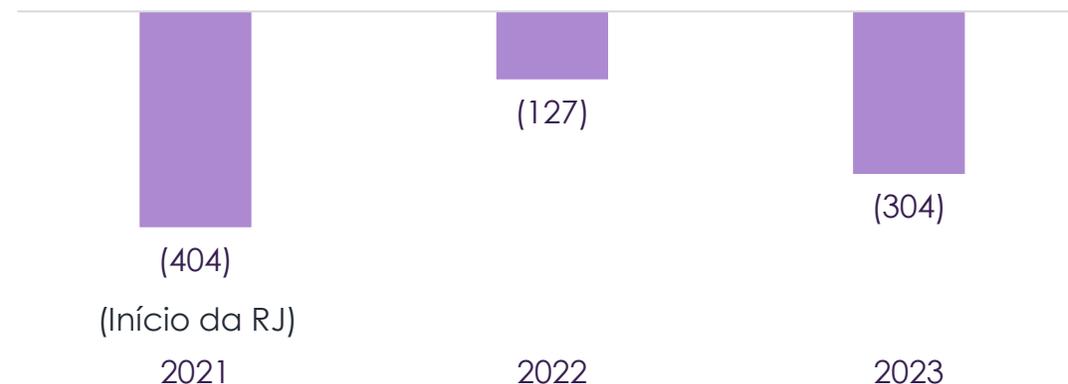
Contudo, o aumento do faturamento não refletiu em uma obtenção de resultados positivos pela empresa, pois as suas deduções, custos e despesas comerciais acompanharam o movimento de acréscimo, totalizando R\$ 11,2 milhões, R\$ 14,4 milhões e R\$ 11 milhões ao final de 2023, respectivamente.

Na sua apuração anual, a Recuperanda obteve **prejuízo líquido de R\$ 404,3 mil em 2021, de R\$126,7 mil em 2022, e de R\$ 304,1 mil em 2023.**

Faturamento Bruto
(Valores em milhares de R\$)



Resultado Líquido
(Valores em milhares de R\$)



5. Análise Financeira

Índices Financeiros | Liquidez



Os índices de liquidez refletem a capacidade de pagamentos das obrigações assumidas com terceiros. As informações para o cálculo destes indicadores são extraídas unicamente do Balanço Patrimonial e verificam se os valores de disponibilidade da empresa são suficientes para cobrir suas obrigações.

Liquidez Corrente | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto prazo com os valores disponíveis em igual termo. O cenário mais confortável é ter este índice acima de 1,0, assim para cada R\$ 1,00 de obrigação no curto prazo, pode-se dizer que a empresa possui recursos suficientes para liquidar todas as suas dívidas exigíveis com os valores disponíveis em igual vencimento.

Conforme os gráficos abaixo, a Ditália demonstrou a incapacidade de honrar com seus compromissos de curto prazo durante todo o período em tela, enquanto a CZ apresentou o mesmo cenário a partir de 2022.

(Início da RJ)

Liquidez Corrente - Ditália

0,58	0,45	0,50	0,51	0,51	0,51	0,49	0,49	0,50	0,50	0,58	0,58	0,59	0,60
2021	2022	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23

(Início da RJ)

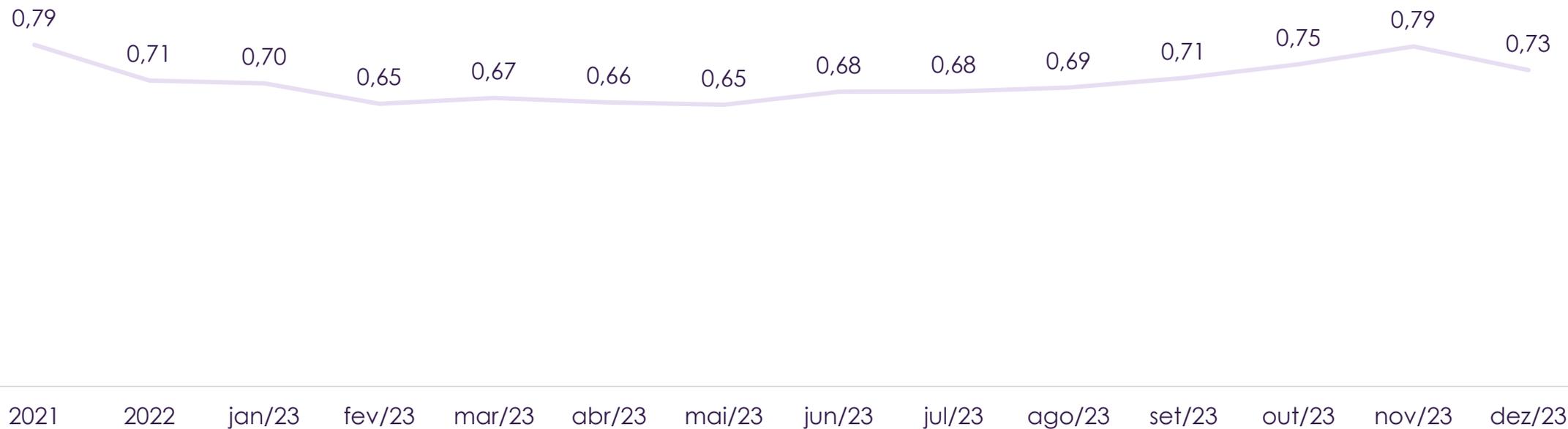
Liquidez Corrente - CZ

1,00	0,96	0,90	0,80	0,83	0,81	0,81	0,87	0,87	0,89	0,84	0,91	0,98	0,86
2021	2022	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23	out/23	nov/23	dez/23

Liquidez Corrente | Em uma análise consolidada das duas empresas, depreende-se que o indicador apresentou relativa estabilidade, mas sempre mantendo valor inferior a 1, finalizando 2023 com R\$ 0,73 para cada R\$ 1,00 de obrigações de curto prazo.

Liquidez Corrente - Consolidado

(Início da RJ)

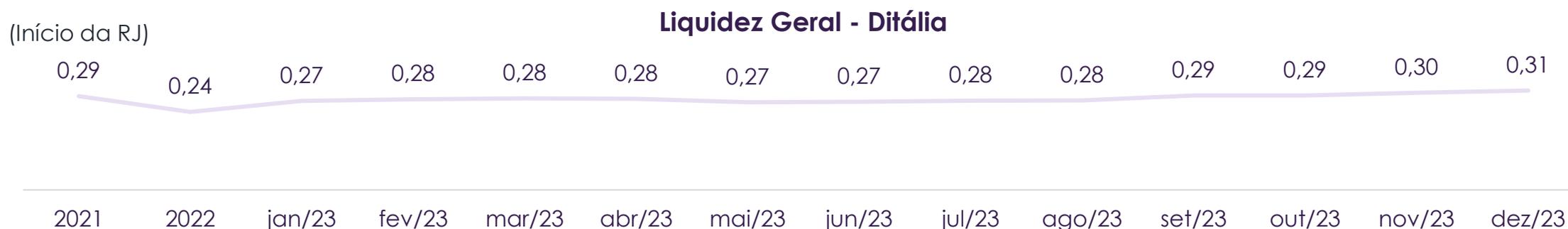


5. Análise Financeira

Índices Financeiros | Liquidez



Liquidez Geral | Representa a capacidade de pagamento das dívidas de curto e longo prazo com os valores disponíveis em igual vencimento, desconsiderando os valores de Investimentos, Imobilizado e Intangível. Novamente, a Ditália apresenta valores muito abaixo do ideal, enquanto a CZ passou a operar abaixo de 1 a partir de 2022, finalizando o período com R\$ 0,31 e R\$ 0,86 para cada R\$ 1,00 de dívida no curto e longo prazo, respectivamente.

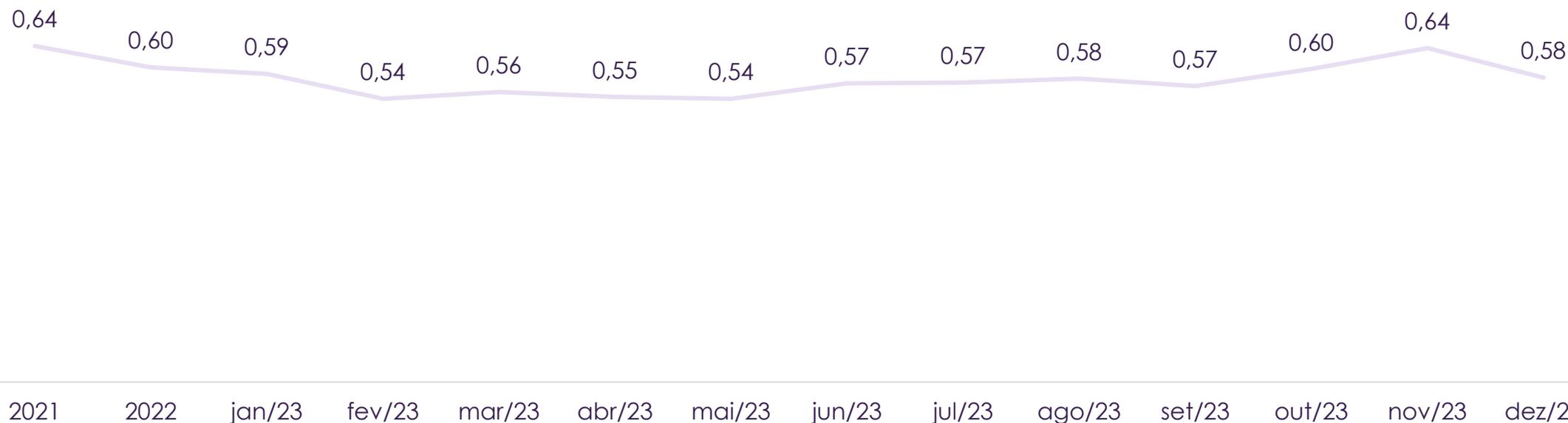




Liquidez Geral | De forma conjunta, as empresas não apresentaram valor superior a 1 em nenhum momento, demonstrando incapacidade de liquidação de suas obrigações, finalizando 2023 com R\$ 0,58 para honrar cada R\$ 1,00 das suas dívidas de curto e longo prazo.

Liquidez Geral - Consolidado

(Início da RJ)



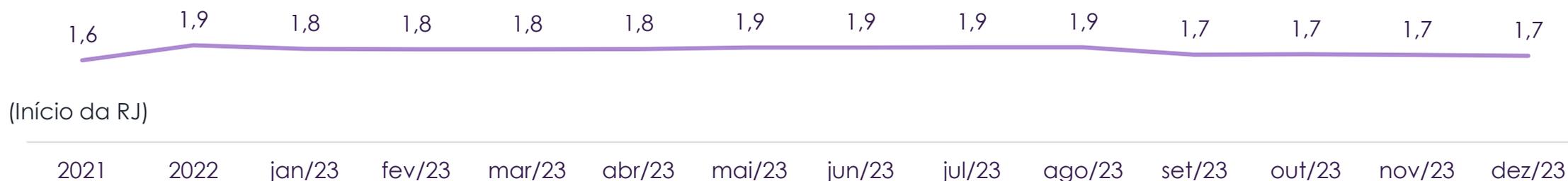
5. Análise Financeira

Índices Financeiros | Endividamento



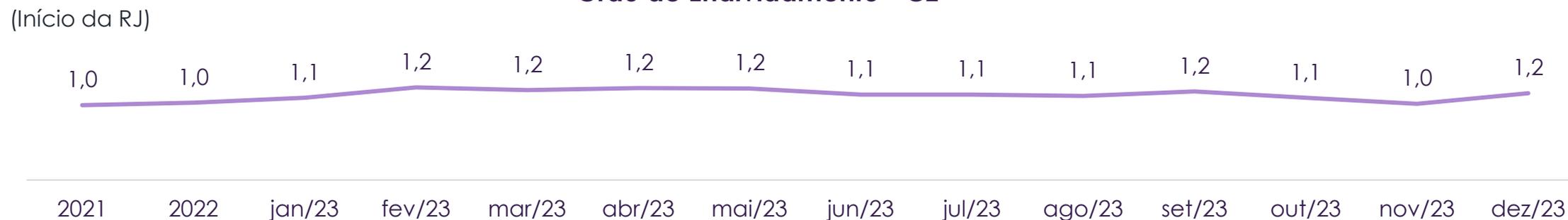
Grau de Endividamento | Mensura a proporção de capital de terceiros no financiamento dos ativos ou dos investimentos da empresa, conforme Flávio K Málaga. Nesta análise, a Ditália possuía, em dezembro de 2023, R\$ 202,7 milhões de passivo para R\$ 118,6 milhões de ativo, ou seja, seu endividamento é 1,7 vezes maior do que seus bens e direitos. A empresa CZ, por sua vez, demonstrou possuir um passivo 1,2 vezes maior que seu ativo.

Grau de Endividamento - Ditália



(Início da RJ)

Grau de Endividamento - CZ



(Início da RJ)

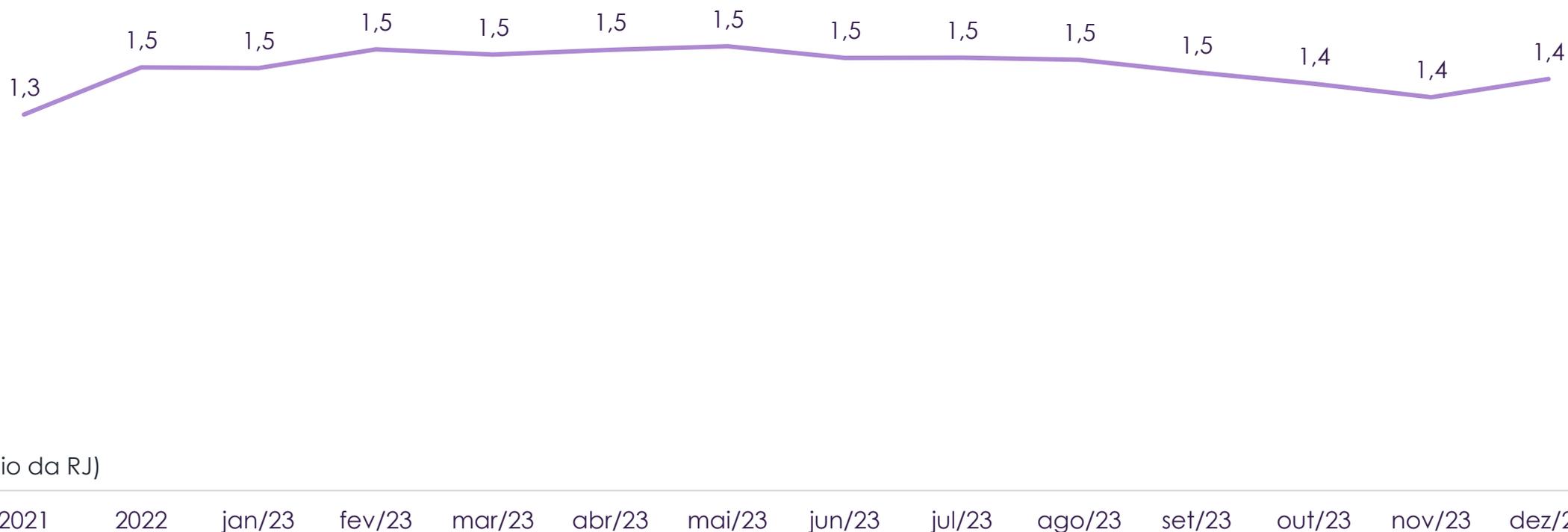
5. Análise Financeira

Índices Financeiros | Endividamento



Grau de Endividamento | Quando analisado o consolidado de ambas as empresas, percebe-se um breve aumento no indicador entre o início da RJ e dezembro/23. Dessa maneira, as Recuperandas apresentaram um grau de endividamento 1,4 vezes superior aos seus valores em ativo ao final do período.

Grau de Endividamento - Consolidado



(Início da RJ)

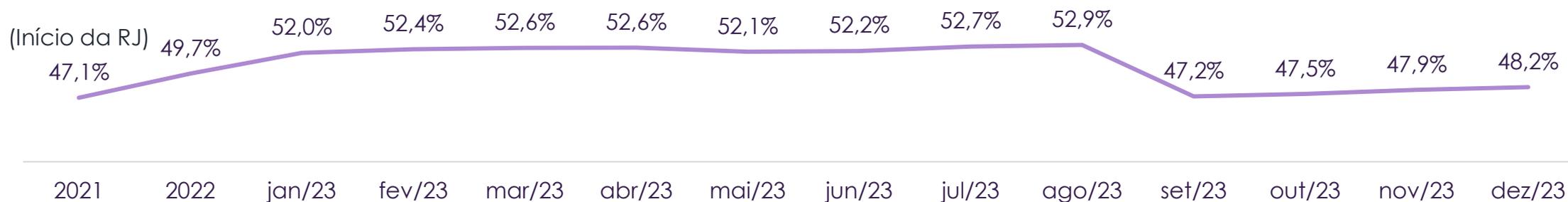
5. Análise Financeira

Índices Financeiros | Endividamento



Composição de Endividamento | Demonstra a distribuição de vencimento das obrigações da empresa: quanto maior, menor o prazo de pagamento destas, significando pressão de caixa. Percebe-se que a Ditália apresentou alternâncias em relação a sua composição de endividamento estar mais concentrada no curto ou longo prazo, enquanto a CZ iniciou o período com 100%, em virtude de não possuir Passivo Não Circulante até agosto/23, finalizando 2023 com apenas 0,7% das suas obrigações no longo prazo.

Composição de Endividamento - Ditália



Composição de Endividamento - CZ



5. Análise Financeira

Índices Financeiros | Endividamento

ditália
MÓVEIS



Composição de Endividamento | De forma conjunta, as Recuperandas concentravam 73,8% das suas obrigações no curto prazo ao final de 2023, muito em razão do alto percentual apresentado pela CZ, conforme demonstrado anteriormente.

Composição de Endividamento - Consolidado

(Início da RJ)

73,5% 74,9% 76,0% 76,2% 76,3% 76,3% 76,1% 76,1% 76,4% 76,2% 73,3% 73,4% 73,7% 73,8%

2021 2022 jan/23 fev/23 mar/23 abr/23 mai/23 jun/23 jul/23 ago/23 set/23 out/23 nov/23 dez/23

6. Considerações Finais



As análises econômico-financeiras aqui demonstradas foram elaboradas com base em dados e documentos fornecidos pela Recuperanda, tendo a Administração Judicial assumido que o conteúdo destes correspondia à realidade da empresa.

Deste modo, a Administradora Judicial, em atendimento ao art. 22, II, 'c' da Lei 11.101/2005, encerra o presente Relatório Inicial de Atividades do Grupo Ditália, elaborado de acordo com as determinações da Recomendação nº 72 do Conselho Nacional de Justiça.

Porto Alegre, 09 de abril de 2024.

CB2D Serviços Judiciais Ltda.
Administração Judicial
CNPJ 50.197.392/0001-07

7. Glossário



“AGC” – Assembleia Geral de Credores

“AH” – Análise Horizontal

“AJ” – Administração Judicial

“AV” – Análise Vertical

“BP” – Balanço Patrimonial

“CND” – Certidão Negativa de Débitos

“DRE” – Demonstração de Resultado

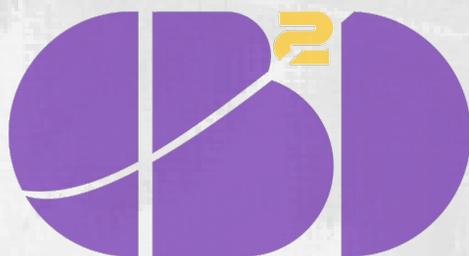
“LRF” – Lei de Recuperações e Falências

“PGFN” – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional

“PRJ” – Plano de Recuperação Judicial

“RJ” – Recuperação Judicial

“DAU” – Dívida Ativa da União



CNPJ 50.197.392/0001-07 • (51) 3012 2385

• CB2D@CB2D.COM.BR • Rua Félix da Cunha Nº 768, Sala 301

• Floresta • Porto Alegre • RS • Brasil • CEP 90570-000